

Art. 11. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela PROEC, após consulta aos coordenadores de curso.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Dourados, 20 de agosto de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor UEMS

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

PORTARIA IMASUL N. 804, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

Estabelece procedimentos a serem adotados para envio e recebimento de correspondências relativas à fixação do índice do ICMS Ecológico 2020, e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 11, inciso VI do Decreto Estadual n. 12.725, de 10 de março de 2009;

Considerando a importância de intensificar as ações desenvolvidas pelo Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, relativos aos procedimentos relacionados à análise e fixação do índice do ICMS Ecológico 2020;

Considerando o estabelecido nos §§ 3º, 4º e 6º do art. 3º da Lei Complementar Federal n. 63, de 11 de janeiro de 1990, acerca da publicação em órgão oficial Estadual dos índices percentuais relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) que serão destinados a cada Município;

Considerando as disposições contidas no Programa Estadual do ICMS Ecológico criado pelo Decreto Estadual n. 14.366, de 29 de dezembro de 2015, com alterações posteriores;

Considerando a situação de emergência causada pela pandemia mundial do coronavírus (SARSCoV-2);

Considerando o cronograma de trabalho acordado para finalização do índice do ICMS Ecológico 2020;

Considerando a paralisação parcial dos empregados dos Correios, iniciada na segunda-feira, dia 17 de agosto de 2020, conforme Nota do Correios;

Considerando o estabelecido no artigo 12, parágrafo único do Decreto Estadual n. 15.391 de 16 de março de 2020, que prioriza o atendimento ao público externo por meio eletrônico ou telefônico, cabendo ao dirigente de cada órgão adotar as medidas necessárias.

RESOLVE:

Art. 1º Adotar, no âmbito do Imasul, o envio e recebimento de Ofícios de Pendências e demais documentos relativos a fixação do índice do ICMS Ecológico 2020 por meio de correspondência eletrônica (*e-mail*).

Art. 2º A contagem do prazo para resposta por parte dos Municípios inicia-se com a confirmação do recebimento do e-mail, ou automaticamente no prazo de 01 (um) dia útil após do seu envio, caso não haja a confirmação.

Art. 3º Tornar válido o envio por e-mail dos Ofícios em datas anteriores a publicação desta Portaria.

Parágrafo Único. Os casos em que não houve a confirmação de recebimento ou o protocolo da respectiva resposta até a publicação desta Portaria terão seus prazos iniciados na data desta publicação.

Art. 4º As respostas deverão ser enviadas para atendimento@imasul.ms.gov.br

Parágrafo Único. Os anexos das correspondências enviadas em resposta por meio eletrônico

serão considerados até o limite de 30 (trinta) páginas por protocolo, sendo que para os casos em que o número for superior a esse, deverão ser enviados quantos e-mail's forem necessários.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 20 de agosto de 2020.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente
de Mato Grosso do Sul – IMASUL

Extrato do Contrato N° 0007/2020/IMASUL**N° Cadastral: 13850**

Processo: 71/402.016/2020
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul e Conselho da Comunidade de Campo Grande - MS.
Objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenção e limpeza desenvolvido pelo Conselho da Comunidade de Campo Grande.
Ordenador de Despesas: André Borges Barros de Araújo
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 18541206744160002 - Gestão de Unidades de Conservação - GUC, Fonte de Recurso 0244000000 - RECEITA DE COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS, Natureza da Despesa 33903702 - LIMPEZA E CONSERVACAO, NE000984 -20/07/2020.
Valor: Mensal de R\$ 66.542,44 (sessenta e seis mil quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93.
Do Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Data da Assinatura: 21/07/2020
Assinam: André Borges Barros de Araújo e Nereu Alves Rios

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0009/2018/IMASUL**N° Cadastral: 10458**

Processo: 71/400.703/2018
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul e TOTAL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
Objeto: Alteração e prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 009/2018
Ordenador de Despesas: André Borges Barros de Araújo
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho n. 10.71204.18.541.2067.4416.0003 – PI Ivinhema, Natureza da Despesa: 33903702, Fonte: 0244, Nota de Empenho: 2020NE000954, de 09/07/2020.
Valor: O valor mensal passará a ser de R\$ 18.000,46 (dezoito mil reais e quarenta e seis centavos)
Amparo Legal: Art. 57, II c/c art. 65 da Lei n. 8.666/93
Do Prazo: Fica prorrogada a vigência do contrato n.º 009/2018 por mais 12 (doze) meses, a contar de 30 de julho de 2020.
Data da Assinatura: 30/07/2020
Assinam: André Borges Barros de Araújo e Waterloo Façanha da Costa

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

Extrato do Termo de Doação de Bens Móveis, firmado com a Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização – SAD.

Processo: 71/200.097/2020
Partes: 1) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MS – JUCEMS
CNPJ: 03.979.614/0001-55.
2) SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINSITRAÇÃO
DESBUROCRATIZAÇÃO – SAD.
CNPJ: 02.940.523/0001-43
Objeto: Doação de bens móveis descritos no anexo I do Termo de Doação.
Valor: Sem ônus
Amparo Legal: Lei 8666/93 e Decreto 12.207 de 14/12/2006.
Data da Assinatura: 03/08/2020
Assinam: AUGUSTO CÉSAR F. DE CASTRO – CPF 178.172.341-91
ANA CAROLINA ARAUJO NARDES – CPF 032.720.930-90

Campo Grande, MS 19 de agosto de 2020